



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 19 de setembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4368



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS 2024	2
EXTRATO DO CONTRATO (Nº 009/2024)	4
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022)	5
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2194/2024)	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2195/2024)	7
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2024)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021)	9
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90112/2024)	10
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2024)	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2022)	12
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2193/2024)	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024)	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021)	47
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS 2024



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS

AGOSTO/SETEMBRO 01/08/2024 A 30/09/2024

MAT	NOME	SEC	CARGO	ANO AQUISITIVO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
M-664420	ADELINA MASCARENHAS LOMANTO MAIMONE	GP	DIRETOR(A) DE EVENTOS E CERIMONIAL	2023	01/08/2024	10	10/08/2024	PROT D 4.808/2024
M-76181	ADRIANO GARCIA SANTANA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2023	16/09/2024	10	25/09/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-665746	ALDEMIR ARCANJO DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2022	23/09/2024	20	12/10/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-31461	ALFREDO ARAUJO DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FÉRIAS
M-667320	ANA CARLA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	SEMED	COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2023	01/08/2024	30	30/08/2024	DOC 4296/2024
M-662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU	ENFERMEIRO(A)	2022	19/08/2024	30	17/09/2024	ESCALE DE FERIAS
M-667229	ANDREIA RIBEIRO GOMES	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023	09/09/2024	15	23/09/2024	ESCALA DE FERIAS 2024
M-667288	BRUNA SENA SANTOS	SEAFI	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2023	05/08/2024	10	14/08/2024	ESCALA DE FERIAS 2024
M-662309	CARLOS ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	5263/2024
M-667180	CARLOS ALBERTO MELO DE SOUZA	GP	CHEFE(A) DE GABINETE	2023	09/09/2024	30	08/10/2024	PROTO D. 4.103/2024
M-662392	CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA AMORIM	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2023	05/08/2024	15	19/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-665379	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEAFI	GESTOR(A) DE CONTABILIDADE	2023	05/08/2024	10	14/08/2024	ESCALA DE FERIAS 2024
M-19651	CLEUZA SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022	09/09/2024	30	08/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-663497	CRISTIANE NEPOMUCENO DOS SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667045	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023	19/08/2024	15	02/09/2024	1193/2024
M-667271	DANIELA NUNES SOUZA NOGUEIRA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022	01/08/2024	30	30/08/2024	PROT 3488/2024
M-666139	DIEGO GABRIEL QUEIROZ DE SOUZA LACERDA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667243	ELIELZA DA PAIXÃO SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-663340	ELIENE BISPO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2023	30/09/2024	30	29/10/2024	PROTO D 5.033/2024
M-663485	ELIZANDRA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	PROTO. D. 3813/2024
M-667488	ELLIS GARDENIA DOS SANTOS SILVA	SEMED	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2023	23/09/2024	15	07/10/2024	5529/2024
M-666708	FERNANDA MERCES PIRES DOS SANTOS	SESAU	ODONTOLOGO	2023	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667509	FLAVIA DOS SANTOS BARBOSA	SESAU	PSICÓLOGO	2023	23/09/2024	30	22/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667478	FRANCELLE FERRETTI SALVADOR	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE PAISAGISMO	2023	12/08/2024	10	21/08/2024	PROTO D 4.076/2024
M-665394	GEZIANE AGUIDO SOARES	SESAU	COORDENADOR(A) DE IMUNIZAÇÃO	2019	19/08/2024	30	17/09/2024	5515/2020
M-666560	GILBERTO DA ROCHA MEDRADO SUBRINHO	SEMED	ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2023	05/08/2024	30	03/09/2024	4590/2024
M-68381	HUMBERTO ARAUJO DE JESUS	SESAU	MOTORISTA	2021	15/08/2024	15	29/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666535	ISIS MILENA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	SEMAS	PSICÓLOGO	2023	09/09/2024	15	23/09/2024	PROT D 4907/2024
M-664776	JACQUELINE SANTOS SOUZA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023	23/09/2024	30	22/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-665286	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2023	14/08/2024	15	28/08/2024	PROT 4707/2024
M-667487	JACQUELINE BARRETO DOS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2023	01/09/2024	30	30/09/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667493	JARIANA FALEIRO PEIXOTO DOS SANTOS	SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	2023	01/09/2024	30	30/09/2024	PROTO D 4.983/2024

M-665908	JOAO FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	SEAFI	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO II	2023	28/08/2024	10	06/09/2024	ESCALA DE FERIAS 2024
M-62731	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2022	05/08/2024	30	03/09/2024	PROT D 4.383/2024
M-664222	JURAILTON SOUZA MOURA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666693	JUTAY DOS SANTOS ALVES	SEMOP	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	PROTO D 5540/2024
M-665398	LEANDRO LEAL DA ANUNCIACAO	SEAFI	COORDENADOR(A) DE CONTRATOS	2022	09/09/2024	10	18/09/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-666673	LEILA REIS SAMPAIO	SESAU	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	2023	16/09/2024	15	30/09/2024	ESCALA 1261/2024
M-664188	LIDIANE OLIVEIRA SANTOS	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2021	02/09/2024	30	01/10/2024	PROT D 5.100/2024
M-663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2022	13/08/2024	30	11/09/2024	PROTO D 3.578/2024
M-663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2023	12/09/2024	30	11/10/2024	PROTO D 3.578/2024
M-62541	LUCIANE BRITO DE ALMEIDA	SEAFI	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2019	01/08/2024	30	30/08/2024	PROTO D 3.703/2024
M-666414	LUCINAIDE SANTANA SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	2022	23/09/2024	10	02/10/2024	2360/2024
M-666751	LUCINAIDE SANTANA SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	2023	23/09/2024	10	02/10/2024	2360/2024
M-665859	LUCINETE DOS SANTOS SANTANA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2023	19/08/2024	15	02/09/2024	ESCALA DE FERIAS
M-664109	LUZINETE MADALENA DE JESUS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-662326	MAGDA DA SILVA NEVES	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-664164	MARCELO SALES SOUZA SANTOS	SEAFI	CONTROLADOR(A) GERAL	2023	05/08/2024	10	14/08/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-31542	MARIA JOSE SILVA SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2022	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-3181	MARINOLIA SANTOS SOUZA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FÉRIAS
M-31741	MARIVALDA OLIVEIRA DE JESUS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2023	05/08/2024	30	03/09/2024	ESCALA DE FERIAS
M-31521	MARTA MILENA MERCES DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-663495	NAILDA RODRIGUES BARRETO	SESAU	AUXILAR DE SAÚDE BUCAL	2022	13/09/2024	15	27/09/2024	ESCALA DE FÉRIAS
M-664123	NEILTON OLIVEIRA SANTOS	SEAGRI	TECNICO AGRICOLA	2023	07/08/2024	10	16/08/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-666545	NELIA ROQUE DOS SANTOS	SAFI	CHEFE DE ARQUIVO	2022	05/08/2024	20	24/08/2024	PROTO D 3983/2024
M-666545	NELIA ROQUE DOS SANTOS	SEAFI	CHEFE DE ARQUIVO	2022	16/09/2024	10	25/09/2024	PROTO D 3983/2024
M-666320	NILMARA PIRES DOS SANTOS CARDOSO	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-31561	NORANEY GALVAO DE ASSIS SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667335	OLIVIA VERENA DA CRUZ	SEMAS	GESTOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2023	05/09/2024	30	04/10/2024	PROT D 5591/2024
M-666515	OSANA DA SILVA LEAL DOS SANTOS	SEMOP	GERENTE DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE	2023	25/09/2024	10	04/10/2024	ESCALA DE FERIAS 2024
M-667079	PATRICIA CARVALHO DE ALMEIDA CHAGAS	SESAU	FARMACÊUTICO	2023	21/08/2024	15	04/09/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666522	RAFAELLA ALVES NERI	SEMED	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2023	09/09/2024	11	19/09/2024	3107/2024
M-1881	RAIMUNDO OLIVEIRA	SEMOP	OCUPACAO TEMPORARIA	2022	01/09/2024	30	30/09/2024	PROT D 4748/2024
M-55241	RAIMUNDO SANTOS ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA	2022	10/09/2024	30	09/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666332	REBECA CRISTINA REIS FERNANDES	SEMED	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2023	13/09/2024	30	12/10/2024	4444/2024
M-667187	REIJEANE DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2023	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667258	ROSELY CINTRA SANTANA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022	02/09/2024	30	01/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666678	ROSELY SILVA DE ALMEIDA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023	05/08/2024	30	03/09/2024	ESCALA DE FERIAS
M-76201	SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023	09/08/2024	15	23/08/2024	ESCALA DE FÉRIAS 2024
M-666966	SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA	SEMED	COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	2023	15/08/2024	30	13/09/2024	4465/2024
M-666284	SILVANA MELO DA SILVA	SEMAS	DIRETOR(A) DE TRABALHO E RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2023	04/09/2024	30	03/10/2024	PROTO D 5662/2024
M-664110	SUZANA DA SILVA PEREIRA	SESAU	AUXILAR DE SAÚDE BUCAL	2022	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-667191	TAISE PEIXOTO SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2023	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666234	TAMIRES DOS SANTOS SENA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023	30/09/2024	30	29/10/2024	ESCALA DE FERIAS
M-666808	TÁSSIA ELEN SILVA SANTOS	GP	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO I	2023	16/09/2024	20	05/10/2024	PROTO D.5913/2024
M-666541	VALERIA DAS MERCES SILVEIRA DE SOUZA	GP	ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO	2023	09/09/2024	12	20/09/2024	5447/2024
M-662223	VANDERLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA	SESAU	MOTORISTA	2023	01/08/2024	30	30/08/2024	ESCALA DE FERIAS

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 009/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO 009/2024

Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público nº 009/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA e a Câmara Municipal de Amargosa/BA.

OBJETO

Cessão de pessoal objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, para o exercício de atividades: HUMERTO ARAÚJO DE JESUS, servidor do quadro de funcionários do Município de Amargosa.

VIGÊNCIA

Terá validade de 2 (dois) anos a partir de 18 de junho de 2024.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 20.302/2024; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 154/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PLANTAS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS. FIRMADO EM 25/05/2022, COM A EMPRESA **DIEGO PINHEIRO MATOS DIOGO**, INSCRITA NO CNPJ 22.205.237/0001-41; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 20/12/2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO DIEGO PINHEIRO MATOS DIOGO.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2194/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.194/2024

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.973/2024**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2.194/2024**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ISADORA POMPEU” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 28/09/2024 ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, PARA EVENTO ARTÍSTICO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA, junto à empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**, com valor global de **R\$ 180.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 19/09/2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2195/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.195/2024

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 22.208/2024**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2.195/2024**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “SAMUEL MARIANO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 27/09/2024 ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 1H 15MIN, PARA EVENTO ARTÍSTICO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA, junto à empresa **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**, CNPJ: **21.851.173/0001-93**, com valor global de **R\$ 100.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 19/09/2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2024

Processo Administrativo 22.131/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **27/09/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2024/265>, **PNCP: 13825484000150-1-000265/2024**, **OBJETO:** aquisição de kits enxovais no âmbito do Benefício Eventual, na forma de auxílio natalidade, para o município de Amargosa. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 20.184/2024; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO FMAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSERÇÃO DE DADOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS DO IGD/SUAS. FIRMADO EM 19/01/2021, COM A EMPRESA **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 26.760.283/0001-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 11 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO MAGNOVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90112/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90112/2024

Processo Administrativo 22.165/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **24/09/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2024/263>, **PNCP: 13825484000150-1-000263/2024**, **OBJETO:** contratação de empresa seguradora para obtenção de apólice para seguro predial de um imóvel situado na Praça da Bandeira, S/N, Centro, na cidade de Amargosa/BA, onde está localizado a Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações descritas no Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2024

Processo Administrativo 22.153/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **25/09/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2024/264>, **PNCP: 13825484000150-1-000264/2024**, **OBJETO:** aquisição de materiais de informática, a fim de atender as demandas da Escola Municipal Almeida Sampaio, do Município de Amargosa/BA. Conforme especificações descritas no Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 21.526/2024; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 213/2022, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS ESCOLAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM 06/07/2022, COM A EMPRESA **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.772.765/0001-01; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2193/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.193/2024

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.961/2024**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2.193/2024**, para “AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O APARELHO DE HEMATOLOGIA (HORIBA), DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AMARGOSA, UTILIZANDO RECURSO DE PORTARIA GM/MS Nº 4.494, DE 21 DE JUNHO DE 2024”, junto à empresa **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 14.630.535/0001-50**, com valor global de **R\$ 8.735,85**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 19/09/2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.267/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 27 dias do mês de **agosto** de **2024**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024**, conforme ato publicado em **16/08/2024** e homologada em **16/09/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.151.775/0001-63**, com sede na **Rua José Jorge Pereira, nº 202, Lt. 06, Buraquinho, CEP 42.710-480**, no Município de **Lauro de Freitas/BA**, neste ato representada pela Sra. **Gabriella Maia Moraes Sales**, através de **Procuração**, portadora da Cédula de Identidade nº **10.xxx.xxx-34 SSP/BA** e CPF nº **027.xxx.xxx-43**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de Alimentação Especial, para atender as demandas do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), dos pacientes residentes no Município participantes do programa Melhor em Casa, bem como para atender as Demandas Judiciais do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01 - SUPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.
1	SUPLEMENTO nutricional enteral e oral, líquido, hiperprotéico, podendo ser utilizado no	FRESENIUS DIBEN 1.5	UND	3.500	R\$ 68,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	tratamento de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Especializado para pacientes com desnutrição e necessidades calórica e protéicas elevadas. Apresentação: embalagem contendo 1.000ml , contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses.				
2	SUPLEMENTO nutricional enteral e oral, líquido, hiperproteico, contendo alto teor de micronutrientes para auxiliar no processo de cicatrização, enriquecido com arginina e/ou prolina (a partir de 15%). Podendo ser utilizado no tratamento de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Especializado para pacientes com problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, úlceras venosas e lesões crônicas. Apresentação: embalagem a partir de 125ml, contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses	FRESENIUS FRESUBIN 3.2 KCAL	UND	7.200	R\$ 28,00
3	SUPLEMENTO nutricional enteral e oral líquido, normocalórica, hiperproteica, suplementado com Omega 03, contendo fibras e minerais. Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Apresentação: embalagem a partir de 200ml, contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses.	FRESENIUS SUPPORTAN DRINK 200ML	UND	7.200	R\$ 26,00
4	FÓRMULA MODIFICADA para nutrição enteral ou oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite e TCM, hipercalórica, hiperprotéica e hiperlipídica. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Sem sabor. APRESENTAÇÃO: Embalagem de 400g. Contendo informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses.	FRESENIUS SURVIMED OPD HN 500 ML	UND	1.000	R\$ 80,50
5	SUPLEMENTO para uso oral, que atenda as necessidades nutricionais de pacientes idosos e DISFAGIA, restrição hídrica e/ou necessidades elevadas: DPOC, cardiopatias, pacientes renais em tratamento dialítico, desnutrição proteico-calórica. 2kcal/mL, hiperproteico. APRESENTAÇÃO: Líquida embalagem com aproximadamente 200 ml. Contendo informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses.	FRESENIUS FRESUBIN 2KCAL CRÈME 125ML	UND	700	R\$ 32,20

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 731.590,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa reais)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador/beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
Representante legal: **Gabriella Maia Moraes Sales**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.267/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 27 dias do mês de **agosto** de **2024**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024**, conforme ato publicado em **16/08/2024** e homologada em **16/09/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.591.447/0001-55**, com sede na **Rodovia BA-526, nº 2091, 1º andar galpão 09 - Cassange, CEP 41.505-220**, no Município de **Salvador-BA**, neste ato representada pelo Sr. **Glauco Fernandes de Sousa**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **3.xxx.xxx-3 SSP/SE** e CPF nº **448.xxx.xxx-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de Alimentação Especial, para atender as demandas do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), dos pacientes residentes no Município participantes do programa Melhor em Casa, bem como para atender as Demandas Judiciais do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 03 - FÓRMULAS INFANTIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.
1	FÓRMULA infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a atender	Nestlé Nan SL	UND	1.500	R\$ 49,04

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose . Apresentação: lata a partir de 300g , contendo informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses.				
2	FÓRMULA infantil para recém nascidos , enriquecida com micronutrientes que contribuam para um bom crescimento e desenvolvimento neurológico. Isenta de sacarose e glúten . Apresentação: lata a partir de 300g , contendo informações do produto e do fabricante na embalagem. Data De validade mínima de 6 meses.	Nestlé Nan Supreme 2 Pro	UND	1.500	R\$ 67,50
3	FÓRMULA infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a suprir as necessidades energéticas, enriquecida com micronutrientes que contribuam para um bom crescimento e desenvolvimento infantil . Apresentação: lata a partir de 300g , contendo informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses.	Nestlé Nan Supreme 1 Pro	LATA	1.200	R\$ 38,81
4	FORMULA infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose . Indicados para lactentes de 0 a 24 meses .Apresentação : Lata a partir de 300g contendo informações do produto e do fabricante na embalagem . Data de validade mínima de 6 meses .	Nestlé Nan SL	UND	1.800	R\$ 49,04
5	ALIMENTO EM PÓ pediátrico para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo, tendo como fonte protéica caseinato , isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.5kcal/ml a 1.0kcal/ml - sem sabor. Apresentação em pó, lata de cerca de 400g . Contendo informações do produto e do fabricante na embalagem . Data de validade mínima de 6 meses .	Nestlé Ascenda sem sabor 400g	UND	800	R\$ 76,04
6	FÓRMULA infantil para recém-nascidos pré-termo com DHA e ARA. Apresentação: Lata com aproximadamente 400g . Contendo informações do produto e do fabricante na embalagem . Data de validade mínima de 6 meses .	Nestlé Pre Nan	UND	300	R\$ 54,07

Valor total estimado do Lote 03: R\$ 386.707,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e sete reais)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 07 - DIETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.
1	ALIMENTO nutricionalmente completo, normocalórico (podendo chegar a 1.5kcal/ml, mantendo a fórmula isoosmolar) normoproteico com proteína isolada de soja e proteína do soro do leite, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, hipossódica. Indicada para pacientes idoso, desnutridos, com anorexia, cardiopatias, doenças neurológicas e com neoplasias. COM fibras, hipossódica. Apresentação box com dois sachês de 400g. Sabor Baunilha.	Nutro Nutrobox Premium Soy Prefibra 800g	UND	2.500	R\$ 81,84
2	ALIMENTO nutricionalmente completo, normocalórico (podendo chegar a 1.5kcal/ml, mantendo a fórmula isoosmolar) normoproteico com proteína isolada de soja e proteína do soro do leite, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, hipossódica. Indicada para pacientes idoso, desnutridos, com anorexia, cardiopatias, doenças neurológicas e com neoplasias. SEM fibras, hipossódica. Apresentação box com dois sachês de 400g. Sabor Baunilha.	Nutro Nutrobox Premium Soy 800g	UND	1.500	R\$ 75,90
3	ALIMENTO para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten. Possuir no máximo 30% de proteínas (85% de concentrado proteico de leite e mínimo 15% de ARGININA). contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses.	Cubitan - Danone	UND	2.500	R\$ 32,00
4	FÓRMULA em pó para nutrição enteral ou oral, especializada para pacientes com doença de crôn/ doença inflamatória intestinal , contendo TGF-B2, 100% proteína hidrolisada do soro do leite, maltodextrina com 63% de TCM, isenta de lactose, sacarose e glúten, sem fibras. Sem sabor ou sabor neutro. APRESENTAÇÃO: Lata com aproximadamente 400 g , contendo Informações do produto e do fabricante na embalagem. Data	Nunes Farma Nesh NESH PENTASURE IBD 400g	LATA	750	R\$ 420,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	de validade mínima de 6 meses.				
5	ALIMENTO nutricionalmente completo enteral e oral, líquido, hipercalórico, normoproteico, podendo ser utilizado no tratamento de pessoas com necessidade de controle glicêmico, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Especializado para pacientes com desnutrição e necessidades calórica e protéicas elevadas. Apresentação: embalagem de 1L, sistema aberto ou fechado adaptável, contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses	Nutro NUTRO PREMIUM PREFIBRA 1.5 – 1000ml	UND	2.000	R\$ 56,00
6	ALIMENTO nutricionalmente completo para uso enteral e oral, líquido, normoproteico, hipercalórico, enriquecido com micronutrientes que contribuem para saúde muscular e óssea. Podendo ser utilizado no tratamento de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Especializada para manutenção e recuperação de peso, massa muscular e estado nutricional de pacientes idosos. que necessitam de um maior aporte proteico. Apresentação: embalagem de 1L, sistema aberto ou fechado adaptável, contendo informações do produto e do fabricante. Data de validade mínima de 6 meses.	Nutro NUTRO PREMIUM 1.5 (1000ML)	UND	800	R\$ 54,00

Valor total estimado do Lote 07: R\$ 868.650,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA
Representante legal: **Glauco Fernandes de Sousa**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.267/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 27 dias do mês de **agosto** de **2024**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024**, conforme ato publicado em **16/08/2024** e homologada em **16/09/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.262.340/0001-58**, com sede na Rod. Anel Viário, Galpão 3b Armz 8 E 9 Nº 4902 Cond. Log Maracanaú - Boa Esperança, CEP 61.935-180, no Município de MARACANAÚ/CE, neste ato representada pela Sra. **Kenya Diana Gomes de Macedo Lima**, através de **Procuração**, portadora da Cédula de Identidade nº **1.xxx.xxx-7 SSP/MG** e CPF nº **016.xxx.xxx-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de Alimentação Especial, para atender as demandas do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), dos pacientes residentes no Município participantes do programa Melhor em Casa, bem como para atender as Demandas Judiciais do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 04 - JUDICIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.
1	FÓRMULA infantil em pó, insenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para	Aptamil SL Proexpert -	LATA	300	R\$ 55,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose, enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Indicado para lactentes de 0 a 24 meses. APRESENTAÇÃO: contendo Informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses. Ex. Nan SL, Aptamil SL	Danone			
2	ALIMENTO nutricionalmente completo, líquido, utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. É uma dieta enteral padrão, normocalórica/normo lipídica com 1,2 kcal por mL ou 1200 kcal em um litro. Composto por 100% de proteína de soja. Apresentação: tetra pack 1 L. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo 6 meses). Ex: Isosource Soya Fibe	Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed	LITRO	2.000	R\$ 35,00
3	FÓRMULA infantil destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, contendo simbiótico, enriquecido com DHA e ARA e baixos níveis de lactose. APRESENTAÇÃO: Lata de contendo Informações do produto e do fabricante na embalagem. Data de validade mínima de 6 meses. Ex: Pediassure.	Fortini Plus - Danone	LATA	500	R\$ 60,00

Valor total estimado do Lote 04: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: **Kenya Diana Gomes de Macedo Lima**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.267/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 27 dias do mês de **agosto** de **2024**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024**, conforme ato publicado em **16/08/2024** e homologada em **16/09/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MGN HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.924.536/0001-18**, com sede na **Al. Benevento, Nº 20, Edf Jardim Pituba Center, Pituba, CEP 41.830-595**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Gomes do Nascimento**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **13.xxx.xxx-10 SSP/BA** e CPF nº **042.xxx.xxx-97**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de Alimentação Especial, para atender as demandas do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), dos pacientes residentes no Município participantes do programa Melhor em Casa, bem como para atender as Demandas Judiciais do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 05 - JUDICIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.
1	ENSURE.Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Densidade energética 1,0 kcal/ml. Alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Apresentação:	ENSURE LATA 400G	UND	300	R\$ 96,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

embalagem de 400 G contendo informações do produto e do fabricante na embalagem, e data de validade mínima de 6 meses. Exigência de marca: Ensure - Abbott.				
---	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 05: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MGN HOSPITALAR LTDA
Representante legal: **Marcio Gomes do Nascimento**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 20.355/2024; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 014/2021, QUE TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COLETA DE INFORMAÇÕES E INSERÇÃO DE DADOS NO SIOPS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA. FIRMADO EM 21/01/2021, COM A EMPRESA **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ 26.760.283/0001-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 11 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO MAGNOVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICADA: : BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23397337000180

LICITAÇÃO: PE-002-2023-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 26341, 26799/2024, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de setembro de 2024

Rosângela oliveira santos de almeida
Secretaria Municipal de Saúde